



**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Emilianópolis-SP, pelo presente convoca a suplente do Pleito Eleitoral de Conselheiro Tutelar relacionado abaixo. Comparecer no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, munido de seus documentos pessoais, no período de 03 dias apartir da data de sua publicação, no horário das 8:00 às 11:30hs ou das 13:00h às 16:30h. O não comparecimento do convocado até a data indicado implicará na perda do direito à nomeação e de qualquer outro direito inerente ao Concurso Público Processo Seletivo.

- Talita Breschi.

Publique-se, registre- se e cumpra-se.

Emilianopolis -SP, 20 de junho de 2023.

**JOAO BATISTA AMARAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 265

20 de Junho de 2023

PG. 2/2



## **MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº698/2023

DE 31/05/2023

AUTOGRÁFO Nº789/2023

PROJETO DE LEI Nº731/2023

AUTOR: VERADOR JOSÉ CARLOS MARTINS

**“DISPÕE SOBRE ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPL Nº 0091/1994, PARA INCLUIR O DIA 08 DE DEZEMBRO, COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º, da lei municipal 0091, de 1/12/1994, para incluir nos feriados do município de Emilianópolis o dia 08 de dezembro, dia de guarda de Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - São feriados religiosos no município de Emilianópolis os dias: a Sexta-Feira Santa da Paixão de Cristo, o dia de Corpus-Christi e o dia 08 de Dezembro – Imaculada Conceição de nossa Senhora”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**João Batista Amaral**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

**Raphael Fernando Lopes**  
Respondendo pela Secretaria



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código rN1FPO neste link. Certificado por : Raphael Fernando Lopes